



**SOLICITAÇÃO ADMINISTRATIVA**

São José das Palmeiras, 08 de maio de 2026.

Requerente: Sr. (A) SECRETÁRIA (A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Requerido: PREFEITO (A) MUNICIPAL

Prezado (a) Prefeito (a),

Venho respeitosamente, por meio deste, solicitar à V.Exa. Providências cabíveis para contratação de empresa organizadora de eventos, conforme resumo de especificação abaixo:

Especificação dos Produtos e/ou Serviços Pretendido:

Descrição do Objeto	Construção de creche contendo espera coberta, secretaria, diretoria, sala dos professores, sala de amamentação, brinquedoteca, sanitário PCD adulto, instalação sanitária infantil, sala 01, sala 02, sala 03, refeitório, lactário, cozinha, despensa, lavanderia/DML, vestiário feminino, vestiário masculino e DML, área de estacionamento e totem de identificação.
Valor Máximo Estimado:	<b>R\$ 2.248.852,62</b> (dois milhões, duzentos e quarenta e oito mil oitocentos e cinquenta e dois reais e sessenta e dois centavos). Sendo 74,06% referente aos materiais e 25,94% referente a mão de obra.
Condição de Pagamento:	O pagamento dos serviços será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, após recepção do recurso financeiro pelo Município, desde que haja a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas.



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**  
CNPJ: 77.819.605/0001-33

Prazo de vigência	O prazo de vigência do presente Contrato é de 240 (duzentos e quarenta) dias, contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato.
Prazo de execução:	270 (duzentos e setenta) dias, contados da data da assinatura citada no extrato do contrato (início em até 21 dias, conforme minuta).
Fonte de Origem dos Recursos:	Resolução nº 212/2024 – SEDEF

Neste sentido, venho à presença de V. Exa. solicitar autorização para abertura de processo licitatório, destinado à contratação de empresa especializada para a execução de obra/serviço de engenharia (conforme objeto descrito no Termo de Referência), a ser realizado na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço e regime de execução por empreitada por preço global, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Justifica-se a adoção da Concorrência Eletrônica em razão das características do objeto, que demandam planejamento executivo, responsabilidade técnica, compatibilização com peças de engenharia, medições e controle de qualidade, sendo a modalidade mais adequada para assegurar competitividade, transparência e seleção da proposta mais vantajosa, conforme as condições estabelecidas nas peças técnicas do processo.

Por fim, esclareço que encaminho Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Termo de Referência (TR), cujas cópias seguem anexas, para instrução do procedimento.

Atenciosamente,"

**MARIA APARECIDA DAS CHAGAS**

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes



## **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

### **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**OBJETO:** Construção de creche contendo espera coberta, secretaria, diretoria, sala dos professores, sala de amamentação, brinquedoteca, sanitário PcD adulto, instalação sanitária infantil, sala 01, sala 02, sala 03, refeitório, lactário, cozinha, despensa, lavanderia/DML, vestiário feminino, vestiário masculino e DML, área de estacionamento e totem de identificação, sendo construída na Rua 7 de setembro no Município de São José das Palmeiras/PR.

#### **1. INTRODUÇÃO**

A construção da nova creche municipal tem como objetivo ampliar e qualificar o atendimento à educação infantil, proporcionando um ambiente seguro, moderno, acessível e adequado ao desenvolvimento das crianças. O projeto foi elaborado para atender às necessidades pedagógicas, administrativas e de acolhimento, garantindo conforto, funcionalidade e bem-estar para alunos, professores, servidores e famílias.

A estrutura contará com espaços planejados para o pleno funcionamento das atividades educacionais e de apoio, incluindo espera coberta, secretaria, diretoria, sala dos professores, sala de amamentação, brinquedoteca, sanitário PcD adulto, instalações sanitárias infantis, salas de aula 01, 02 e 03, além de refeitório, lactário, cozinha e despensa, proporcionando melhores condições para alimentação e cuidados das crianças.

Também fazem parte da edificação os ambientes de apoio operacional, como lavanderia/DML, vestiário feminino, vestiário masculino e DML, assegurando organização e condições adequadas de trabalho aos profissionais da unidade. Externamente, o projeto contempla área de estacionamento e totem de identificação, contribuindo para a acessibilidade, segurança e identificação visual do espaço público.



A implantação da creche representa um importante investimento na educação e no desenvolvimento social do município, fortalecendo o atendimento às famílias e promovendo um ambiente apropriado para o aprendizado, convivência e desenvolvimento integral das crianças.

## **2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

A necessidade da construção da nova creche municipal decorre da crescente demanda por vagas na educação infantil, bem como da necessidade de oferecer um espaço adequado, seguro e estruturado para o atendimento das crianças do município. A atual estrutura existente mostra-se insuficiente para atender de forma eficiente a demanda da população, comprometendo a qualidade do atendimento educacional e das atividades desenvolvidas.

A execução da obra visa proporcionar melhores condições de acolhimento, aprendizado, alimentação, higiene e desenvolvimento infantil, garantindo um ambiente apropriado às necessidades pedagógicas e ao bem-estar das crianças, profissionais e famílias atendidas. A nova unidade contará com espaços planejados para o pleno funcionamento das atividades administrativas, pedagógicas e operacionais, atendendo às exigências de acessibilidade, segurança, conforto e funcionalidade.

O projeto contempla ambientes essenciais para o funcionamento da creche, como espera coberta para recepção dos usuários, secretaria e diretoria para organização administrativa, sala dos professores, sala de amamentação e brinquedoteca, promovendo suporte adequado às atividades educacionais e ao cuidado infantil. Também serão executadas salas de aula, instalações sanitárias infantis e sanitário PcD adulto, assegurando inclusão, acessibilidade e atendimento adequado às normas vigentes.

Além disso, a estrutura contará com refeitório, lactário, cozinha e despensa, proporcionando condições apropriadas para preparo e fornecimento da alimentação escolar. Os espaços de apoio, como lavanderia/DML, vestiários



feminino e masculino e DML, garantirão melhores condições de trabalho, higiene e manutenção da unidade.

A obra ainda contempla área de estacionamento e totem de identificação, proporcionando melhor organização do acesso, segurança e identificação visual da unidade escolar. Dessa forma, a construção da creche representa um investimento fundamental para o fortalecimento da educação infantil no município, ampliando a capacidade de atendimento e promovendo maior qualidade nos serviços públicos oferecidos à população.

### **3. ÁREA REQUISITANTE**

<b>Área requisitante</b>	<b>Responsável</b>
<b>SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES</b>	<b>MARIA APARECIDA DAS CHAGAS</b>

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A contratação para execução da obra de construção da creche deverá atender às especificações técnicas, normas legais e condições operacionais necessárias para garantir a adequada prestação dos serviços de educação infantil à população do Município.

A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica comprovada para execução de obras de engenharia compatíveis com o objeto licitado, apresentando acervo técnico e profissionais habilitados, devidamente registrados no CREA/CAU, responsabilizando-se integralmente pela execução da obra, fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários.

A execução deverá observar rigorosamente os projetos arquitetônicos, estruturais, elétricos, hidrossanitários, preventivos e demais projetos complementares, bem como memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro elaborados pelo Município.

Os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade e em conformidade com as especificações técnicas definidas no projeto e memorial



descritivo, não sendo admitida a utilização de materiais reutilizados ou fora dos padrões exigidos.

A contratada deverá garantir condições adequadas de segurança no canteiro de obras, responsabilizando-se pelo cumprimento das normas trabalhistas, previdenciárias, ambientais e de segurança do trabalho, incluindo fornecimento de EPIs e EPCs aos trabalhadores.

Também será exigido que a empresa mantenha responsável técnico acompanhando a execução da obra durante todas as etapas construtivas, emitindo as respectivas ARTs/RRTs necessárias.

A entrega da obra deverá ocorrer em perfeitas condições de funcionamento, com todas as instalações concluídas, testadas e aptas para utilização, garantindo ambiente adequado, seguro e acessível para atendimento das crianças, servidores e comunidade escolar.

## **5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta consiste na construção de uma nova creche destinada ao atendimento da demanda de educação infantil do Município, proporcionando ambiente adequado, seguro, acessível e estruturado para o desenvolvimento das atividades pedagógicas, administrativas, recreativas e de apoio às crianças atendidas.

A edificação será executada de forma completa, contemplando todos os serviços de engenharia necessários, incluindo infraestrutura, fundações, estrutura, alvenaria, cobertura, instalações elétricas, hidrossanitárias, revestimentos, esquadrias, pintura, pavimentação, acessibilidade, sinalização e demais serviços complementares indispensáveis ao pleno funcionamento da unidade.

A solução contempla ainda a execução de infraestrutura adequada para garantir conforto térmico, ventilação, iluminação, acessibilidade e segurança dos usuários, observando as normas técnicas vigentes, especialmente as



relacionadas à acessibilidade, segurança contra incêndio, vigilância sanitária e funcionamento de estabelecimentos de educação infantil.

A contratação compreenderá o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e todos os demais insumos necessários à completa execução da obra, permitindo que a unidade seja entregue em condições plenas de funcionamento.

Com a implantação da nova creche, o Município busca ampliar a oferta de vagas na educação infantil, proporcionar melhores condições de atendimento às crianças e famílias, fortalecer a rede municipal de ensino e promover melhoria na qualidade dos serviços públicos prestados à população.

## **6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

A estimativa do valor da contratação foi elaborada a partir do orçamento estimado da Administração, com base nos quantitativos e composições previstos nas peças técnicas do empreendimento, contemplando integralmente os serviços necessários à execução do objeto. Para a formação do preço estimado, foi considerada a metodologia de pesquisa e formação de preços prevista no Decreto Municipal nº 054/2023, com registro das fontes consultadas, memória de cálculo e documentos que dão suporte ao orçamento, de modo a permitir rastreabilidade e verificação pela fiscalização e pelo controle.

## **7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

Considerando as características do objeto pretendido, verifica-se que a contratação da construção da creche não comporta parcelamento da solução, sendo tecnicamente e administrativamente mais vantajosa a realização da obra por meio de contratação única.

A execução integrada dos serviços de engenharia garante maior compatibilidade entre as etapas construtivas, melhor coordenação técnica, padronização dos serviços executados e maior eficiência no gerenciamento da



obra, reduzindo riscos de incompatibilidades entre projetos, atrasos na execução e dificuldades na responsabilização por eventuais falhas construtivas.

O parcelamento da contratação em múltiplos contratos poderia ocasionar prejuízos à Administração, especialmente quanto à fiscalização, coordenação das atividades, controle do cronograma físico-financeiro e definição de responsabilidades técnicas, além de potencial aumento dos custos administrativos e operacionais da obra.

Destaca-se ainda que os serviços previstos possuem natureza interdependente e contínua, sendo necessária a atuação coordenada e simultânea das diversas etapas da construção civil, o que reforça a inviabilidade técnica do parcelamento.

Dessa forma, conclui-se que a contratação em lote único representa a solução mais adequada ao interesse público, proporcionando maior economicidade, eficiência administrativa, segurança na execução contratual e garantia da qualidade final da obra, em conformidade com os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.

#### **9. RESULTADOS PRETENDIDOS - art. 18, Lei nº 14.133/2021**

Com a contratação, Construção de creche contendo espera coberta, secretaria, diretoria, sala dos professores, sala de amamentação, brinquedoteca, sanitário PCD adulto, instalação sanitária infantil, sala 01, sala 02, sala 03, refeitório, lactário, cozinha, despensa, lavanderia/DML, vestiário feminino, vestiário masculino e DML, área de estacionamento e totem de identificação.

#### **10. ASPECTOS AMBIENTAIS**

A execução da obra de construção da creche deverá observar os princípios da sustentabilidade e da responsabilidade ambiental, adotando medidas destinadas à prevenção, mitigação e controle dos impactos ambientais decorrentes das atividades de engenharia.



A contratada deverá cumprir integralmente a legislação ambiental vigente, bem como as normas dos órgãos ambientais competentes, responsabilizando-se pela correta destinação dos resíduos gerados durante a execução da obra, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos e demais regulamentações aplicáveis.

#### **10. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A contratação é viável sob os aspectos técnico, operacional, econômico e administrativo, pois se trata de obra de engenharia com escopo definido nas peças técnicas (projeto, memoriais, especificações, planilha e cronograma), permitindo medição, fiscalização e recebimento com critérios objetivos.

A viabilidade econômico-orçamentária está condicionada à existência de dotação/fonte de recursos e à compatibilidade do desembolso com o cronograma físico-financeiro. Recomenda-se, como condição de início, a confirmação de eventuais licenças/autorizações aplicáveis, além da designação formal de gestor e fiscal e rotinas de acompanhamento, assegurando controle tecnológico e conformidade da execução.

#### **11. RESPONSÁVEL**

São José das Palmeiras, 04 de maio de 2026.

**MARIA APARECIDA DAS CHAGAS**

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes



## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**

#### **1 – OBJETO**

Construção de creche contendo espera coberta, secretaria, diretoria, sala dos professores, sala de amamentação, brinquedoteca, sanitário PCD adulto, instalação sanitária infantil, sala 01, sala 02, sala 03, refeitório, lactário, cozinha, despensa, lavanderia/DML, vestiário feminino, vestiário masculino e DML, área de estacionamento e totem de identificação.

#### **2 - JUSTIFICATIVA**

A presente contratação tem por finalidade assegurar a execução de obra de engenharia de Construção de creche contendo espera coberta, secretaria, diretoria, sala dos professores, sala de amamentação, brinquedoteca, sanitário PCD adulto, instalação sanitária infantil, sala 01, sala 02, sala 03, refeitório, lactário, cozinha, despensa, lavanderia/DML, vestiário feminino, vestiário masculino e DML, área de estacionamento e totem de identificação., alinhada aos objetivos do processo licitatório de selecionar proposta apta a gerar resultado mais vantajoso, evitar sobrepreço/superfaturamento e promover o desenvolvimento sustentável, conforme a Lei nº 14.133/2021.

A presente contratação justifica-se pela necessidade de ampliação e fortalecimento da estrutura da educação infantil no Município, visando atender à crescente demanda por vagas em creche e proporcionar melhores condições de atendimento às crianças e suas famílias.

A construção da nova creche proporcionará ambiente adequado, seguro, acessível e estruturado para o desenvolvimento das atividades pedagógicas, recreativas, alimentares e de apoio, garantindo melhores condições de aprendizagem, acolhimento e desenvolvimento infantil, em conformidade com



as diretrizes da educação básica e da primeira infância.

A atual demanda do Município evidencia a necessidade de ampliação da rede física educacional, considerando o aumento da procura por atendimento na educação infantil, especialmente para crianças em idade de creche, sendo dever da Administração Pública assegurar o acesso à educação de qualidade, conforme previsto na Constituição Federal e na legislação educacional vigente.

A unidade será composta por espaços administrativos, pedagógicos, recreativos e de apoio, incluindo espera coberta, secretaria, diretoria, sala dos professores, sala de amamentação, brinquedoteca, sanitário PcD adulto, instalações sanitárias infantis, salas de atendimento, refeitório, lactário, cozinha, despensa, lavanderia/DML, vestiários, estacionamento e demais estruturas necessárias ao adequado funcionamento da instituição.

Além de ampliar a capacidade de atendimento da rede municipal de ensino, a construção da creche contribuirá para o desenvolvimento social do Município, oferecendo suporte às famílias, especialmente aos pais e responsáveis que necessitam de local adequado e seguro para permanência das crianças durante o período de trabalho.

A contratação também se justifica pela necessidade de garantir infraestrutura compatível com as normas de acessibilidade, segurança, vigilância sanitária e conforto, promovendo inclusão, bem-estar e qualidade nos serviços públicos prestados à população.

Dessa forma, a execução da obra mostra-se indispensável ao interesse público, atendendo às necessidades da Administração Municipal e da comunidade local, com reflexos positivos na educação, no desenvolvimento infantil e na qualidade de vida da população.

### **3 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

O critério de julgamento será o de menor preço, com inversão de fases, nos termos do **art. 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021**, e o regime de execução será o de empreitada por preço global, conforme disposto no Edital.



#### 4 - DAS ESPECIFICAÇÕES/VALORES REFERENCIAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR TOTAL
01	Construção de creche contendo espera coberta, secretaria, diretoria, sala dos professores, sala de amamentação, brinquedoteca, sanitário PCD adulto, instalação sanitária infantil, sala 01, sala 02, sala 03, refeitório, lactário, cozinha, despensa, lavanderia/DML, vestiário feminino, vestiário masculino e DML, área de estacionamento e totem de identificação.	1	OBRA	R\$ 2.248.852,62 (dois milhões, duzentos e quarenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e sessenta e dois centavos)

#### 5- DO ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA E AVALIAÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

O acompanhamento da entrega dos serviços ficará (ão) a cargo dos servidores responsáveis conforme a Portaria nº 010/2026, e a fiscalização do contrato será exercida pelo servidor Sr. **Regina Helena Dapper Fagundes**, e a secretaria deverá solicitar os materiais/serviços, emitindo mensalmente relatório da entrega dos serviços, podendo recusar-se a receber serviços cujo nível de qualidade não seja similar aos especificados no edital.

#### 6 – DOS PRAZOS

6.1. O prazo de execução do objeto será de 270 (duzentos e setenta dias) dias, contados da data da assinatura indicada no extrato do contrato publicado no PNCP ou no Diário Oficial, conforme aplicável.

6.2. O início da execução deverá ocorrer em até 21 (vinte e um) dias contados da data da assinatura indicada no extrato do contrato, observadas as condições previstas no edital, no contrato e nas peças técnicas do processo.

6.3. O prazo de vigência contratual será de 600 (seiscentos) dias, contados da data da assinatura indicada no extrato do contrato publicado no PNCP ou no Diário Oficial, conforme aplicável.

6.4. Havendo impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo



tempo correspondente, mediante formalização nos autos, nos termos do edital e do contrato.

6.5. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando o objeto não for concluído no prazo inicialmente firmado, sem prejuízo da apuração de responsabilidade da contratada, quando for o caso.

## **07 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. Executar a obra em estrita conformidade com o edital, este Termo de Referência, o contrato, o projeto, o memorial descritivo, as especificações técnicas, a planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro e demais documentos que integram o processo.

7.2. Fornecer, às suas expensas, todos os materiais, mão de obra, equipamentos, máquinas, veículos, ferramentas, combustíveis e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto, devendo os materiais empregados ser de primeira qualidade, novos e adequados à finalidade a que se destinam.

7.3. Manter, durante toda a execução contratual, preposto aceito pela Contratante no local da obra, com poderes para representá-la perante a fiscalização e receber determinações, notificações e comunicações relativas à execução do contrato.

7.4. Manter no canteiro de obras, em condições de consulta pela fiscalização, cópia completa do projeto, especificações técnicas, memoriais, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, cronograma de execução e Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual deverá ser diariamente preenchido e rubricado pelo encarregado da contratada e pela fiscalização.

7.5. Permitir e colaborar com a atuação da fiscalização, dos servidores designados, especialistas, peritos e demais representantes da Administração, franqueando acesso à obra, aos documentos, aos registros e às informações necessárias ao acompanhamento da execução contratual.

7.6. Executar os serviços de acordo com a boa técnica, observando as normas da ABNT, DNIT, DER/PR, normas regulamentadoras de segurança do trabalho e demais disposições técnicas e legais aplicáveis ao objeto.



ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS  
CNPJ: 77.819.605/0001-33

7.7. Manter sistema adequado de sinalização e segurança da obra, inclusive em vias públicas, e adotar todas as medidas necessárias à proteção dos trabalhadores, usuários da via, bens públicos e particulares, fornecendo EPIs adequados, promovendo treinamento e exigindo seu uso obrigatório.

7.8. Solicitar imediatamente a presença da fiscalização em caso de acidente na obra, nos serviços ou em bens de terceiros, a fim de viabilizar a necessária apuração e providências cabíveis.

7.9. Realizar, apresentar e entregar no prazo os ensaios e controles tecnológicos exigidos pela Contratante, observando o plano de amostragem e as tolerâncias técnicas aplicáveis, ciente de que serviços fora dos parâmetros poderão ser glosados e de que consumos superiores aos quantitativos contratados não serão pagos.

7.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços, materiais ou componentes em que se verifiquem vícios, defeitos, incorreções, imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, sem ônus para a Contratante.

7.11. Responder pela solidez, segurança, qualidade e bom andamento da obra, na forma da legislação civil e contratual aplicável, permanecendo responsável mesmo após o recebimento provisório e definitivo, nos limites legais.

7.12. Assumir integral responsabilidade pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, inclusive por atos de seus empregados, prepostos e subcontratados, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato.

7.13. Arcar com as despesas de consumo de água e energia durante a execução do objeto, bem como com todos os custos diretos e indiretos necessários à plena execução contratual.

7.14. Não subcontratar total ou parcialmente o objeto sem autorização prévia e escrita da Contratante, permanecendo, em qualquer hipótese, integralmente responsável pela execução, supervisão e coordenação das atividades eventualmente subcontratadas, vedada a subcontratação total do objeto.



7.15. Obter, quando couber, a aprovação dos órgãos competentes para obras provisórias, projetos complementares e demais providências necessárias à execução, sem prejuízo de sua integral responsabilidade técnica.

## **08 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. Fornecer à Contratada todos os documentos, informações, projetos e elementos técnicos necessários à completa execução do objeto, bem como garantir acesso à documentação técnica pertinente.

8.2. Proporcionar as condições necessárias para a execução contratual, inclusive garantindo acesso às áreas e instalações sob sua responsabilidade, quando aplicável.

8.3. Designar formalmente gestor e fiscal do contrato, promovendo o acompanhamento, a fiscalização, a conferência das medições, a verificação da conformidade da execução com as peças técnicas e o registro das ocorrências relevantes da obra.

8.4. Organizar e participar da reunião de partida, firmando a respectiva ata, bem como promover a comunicação formal com a contratada por escrito sempre que necessário ao bom andamento da execução.

8.5. Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados, comunicando por escrito à contratada as imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas, fixando prazo para saneamento, e podendo rejeitar, no todo ou em parte, a execução em desacordo com o edital, o TR, o contrato e as peças técnicas.

8.6. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma e nos prazos estabelecidos no edital e no contrato, observada a regular liquidação da despesa, a apresentação da documentação exigida e as retenções tributárias cabíveis.

8.7. Efetuar a previsão orçamentária dos recursos e adotar as providências administrativas necessárias ao processamento da despesa, inclusive quanto ao encaminhamento da documentação pertinente aos órgãos e sistemas exigidos no processo.

8.8. Emitir, quando cabível, as declarações e atos administrativos



relacionados aos ensaios, medições, recebimento provisório e recebimento definitivo, observadas as exigências do contrato e da legislação aplicável.

8.9. Emitir decisão sobre solicitações, requerimentos e reclamações da contratada relacionados à execução do contrato, no prazo previsto no instrumento contratual, ressalvados os casos manifestamente impertinentes ou protelatórios.

8.10. Exercer o poder de fiscalização quanto ao cumprimento das normas de segurança do trabalho, podendo inclusive determinar a paralisação de serviços ou frentes de trabalho em caso de descumprimento das exigências legais e técnicas, sem que isso constitua justificativa para atraso imputável à contratada.

8.11. Providenciar, no caso de extinção contratual, os atos e documentos necessários ao encerramento do ajuste, inclusive termo de compatibilidade físico-financeiro, quando cabível.

## **09 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA FINS DE HABILITAÇÃO**

Em razão da natureza do objeto, consistente na Construção de creche contendo espera coberta, secretaria, diretoria, sala dos professores, sala de amamentação, brinquedoteca, sanitário PCD adulto, instalação sanitária infantil, sala 01, sala 02, sala 03, refeitório, lactário, cozinha, despensa, lavanderia/DML, vestiário feminino, vestiário masculino e DML, área de estacionamento e totem de identificação. O futuro edital deverá prever exigências de qualificação técnica compatíveis e proporcionais à complexidade tecnológica e operacional da contratação, com a finalidade de selecionar licitantes efetivamente aptos a executar o empreendimento com segurança, qualidade, regularidade e observância do prazo contratual.

### **09.1 Capacidade técnica operacional**

Para fins de comprovação da capacidade técnica operacional da empresa, o edital deverá exigir:

**a)** certidão de registro da pessoa jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro do prazo de validade e com jurisdição na sede do licitante, a fim



de comprovar sua regularidade para o exercício de atividade compatível com o objeto licitado;

**a.1)** quando se tratar de empresa não registrada no CREA/PR ou CAU/PR, deverá ser exigida a apresentação do registro no conselho de origem, ficando a futura contratada obrigada a apresentar o respectivo visto no Paraná por ocasião da assinatura do contrato, como condição de regular atuação profissional no Estado;

**b)** comprovação de aptidão da empresa por meio de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, demonstrando execução anterior de objeto compatível com a contratação, admitido o somatório de atestados, desde que comprovada a execução mínima de 50% da obra total da construção solicitada pelo edital, ou seja no mínimo 228,43m<sup>2</sup>.

Essa exigência se justifica porque a execução de construção é complexa e demanda experiência operacional anterior da empresa em atividade de mesma natureza, com mobilização de estrutura, logística, equipamentos, controle de aplicação e coordenação entre etapas executivas, sendo necessária a demonstração de aptidão concreta para desempenho satisfatório do objeto;

**b.1)** quando os atestados também forem utilizados para comprovação de capacitação técnico-profissional, deverão estar acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitida pelo CREA e/ou CAU, não sendo suficiente a mera vinculação a ART ou RRT sem a correspondente certificação pelo conselho competente;

**c)** declaração formal da empresa, assinada pelo responsável técnico indicado, de pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação, com a finalidade de demonstrar que a licitante conhece as circunstâncias locais, técnicas e operacionais da execução, reduzindo riscos de alegações futuras de desconhecimento que possam comprometer o cumprimento contratual.

### **09.2 Capacidade técnica profissional**

Para fins de comprovação da capacidade técnica profissional, o edital deverá exigir:

**a)** declaração de responsabilidade técnica, com indicação do profissional



que responderá pela execução da obra até o seu recebimento definitivo;

**a.1)** o profissional indicado deverá, obrigatoriamente, participar da execução do objeto, a fim de assegurar correspondência entre a qualificação apresentada na habilitação e a efetiva condução técnica da obra;

**b)** apresentação de Certidão de Acervo Técnico Profissional – CAT do responsável técnico indicado, emitida pelo CREA e/ou CAU, comprovando a execução de, no mínimo, uma obra de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto da contratação;

Tal exigência se justifica porque o empreendimento envolve serviços tecnicamente interdependentes, exigindo responsável técnico com experiência prévia comprovada em obra semelhante, apto a conduzir a execução, solucionar intercorrências e garantir a observância das especificações do projeto, dos memoriais e do controle tecnológico;

**c)** comprovação de vínculo do responsável técnico com a empresa licitante, mediante apresentação de um dos documentos admitidos no edital, tais como carteira de trabalho, certidão do CREA, certidão do CAU, contrato social, contrato de prestação de serviços ou contrato de trabalho registrado;

Essa exigência é necessária para evitar indicação meramente formal de profissional sem efetiva disponibilidade para a execução do contrato e assegurar que a capacidade técnica apresentada esteja integrada à estrutura operacional da futura contratada;

**d)** relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos necessários à execução da obra, com declaração expressa de disponibilidade durante todo o período contratual, assinada pelo representante legal da empresa e pelo responsável técnico;

### **09.3 Regras complementares da qualificação técnica**

O edital deverá prever, ainda:

**a)** vedação à indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma licitante, sob pena de inabilitação, a fim de preservar a seriedade da disputa e a autenticidade da capacidade técnica apresentada;

**b)** possibilidade de substituição do responsável técnico somente mediante



atendimento aos mesmos requisitos exigidos na habilitação e prévia autorização da Administração, com ciência do órgão conveniente, quando cabível;

**c)** possibilidade de realização de vistoria técnica facultativa no local da obra, por representante devidamente habilitado, ou, alternativamente, apresentação de declaração formal de pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação, assumindo a licitante integral responsabilidade por sua opção.

Essas previsões são adequadas para reforçar a confiabilidade da qualificação técnica, dar segurança à execução contratual e reduzir riscos de paralisação, inadequação de planejamento, insuficiência de meios operacionais ou falhas de condução técnica da obra.

#### **09.4 Justificativa técnica das exigências**

As exigências de qualificação técnica acima delineadas mostram-se necessárias e proporcionais em razão da complexidade do objeto, do vulto da contratação e da necessidade de assegurar que a futura contratada disponha de experiência empresarial anterior, responsável técnico habilitado e acervo compatível, estrutura operacional mínima e conhecimento das condições locais de execução.

Não se trata de restrição indevida à competitividade, mas de medida destinada a garantir que a disputa ocorra entre licitantes efetivamente aptos a executar obra de engenharia com as características da presente contratação, reduzindo riscos de inexecução, atraso, execução deficiente, patologias construtivas, paralisação do empreendimento e prejuízo ao interesse público. Por essa razão, o edital deverá reproduzir essas exigências de forma clara, objetiva e vinculada ao objeto licitado.

## **10 – DO PAGAMENTO**

O (s) pagamento (s) será (ao) efetuado (s) mediante transferência bancária, utilizando recursos do Resolução nº 212/2024 – SEDEF, até 05 (cinco) dias úteis, após recepção do recurso financeiro pelo Município, desde que haja a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, cumpridas às cláusulas contratuais e



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**  
CNPJ: 77.819.605/0001-33

obedecidas às condições para liberação das parcelas, e mediante apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- 1) Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços;
- 2) Certidão Negativa de Débitos do FEDERAL/INSS;
- 3) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- 4) - Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- 5) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- 6) Certidão de Débitos Trabalhistas.

### **11 -DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da (s) dotação (ões) orçamentária (s):

<b>Dotações</b>					
<b>Exercício da despesa</b>	<b>Conta da despesa</b>	<b>Funcional programática</b>	<b>Fonte de recurso</b>	<b>Natureza da despesa</b>	<b>Grupo da fonte</b>
<b>2026</b>	<b>921</b>	<b>05.001.12.361.0004.1017</b>	<b>811</b>	<b>4.4.90.51.00.00</b>	<b>Do Exercício</b>

### **12 – DA AUTENTICIDADE DOS ORÇAMENTO (S) /COTAÇÃO DE PREÇOS**

A estimativa do valor da contratação foi elaborada a partir do orçamento estimado da Administração, com base nos quantitativos e composições previstos nas peças técnicas do empreendimento, contemplando integralmente os serviços necessários à execução do objeto. Para a formação do preço estimado, foi considerada a metodologia de pesquisa e formação de preços prevista no Decreto Municipal nº 054/2023, com registro das fontes consultadas, memória de cálculo e documentos que dão suporte ao orçamento, de modo a permitir rastreabilidade e verificação pela fiscalização e pelo controle. Tratando-se de obra/serviço de engenharia, o valor máximo estimado foi definido por insumo/serviço constante da planilha de composição de custos, acrescido do BDI e dos Encargos Sociais cabíveis, utilizando-se como referência os parâmetros do SICRO (infraestrutura de transportes) e/ou do SINAPI (demais obras e serviços), conforme aplicável, e, quando necessário, complementado pelos parâmetros admitidos no Decreto (tabelas oficiais,



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**  
CNPJ: 77.819.605/0001-33

pesquisa em mídia/sítios especializados com data e hora de acesso, contratações similares, notas fiscais e/ou pesquisa direta com fornecedores, observada a ordem e as condições fixadas).

**MARIA APARECIDA DAS CHAGAS**  
**Secretaria de Educação, Cultura e Esportes**

### **13 - DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

Durante o julgamento das propostas e da habilitação, poderá o Senhor Pregoeiro ou a Equipe de Apoio Permanente de Licitação promover, nos termos da Lei nº 14.133/2021, as diligências que entender necessárias, destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da habilitação.

São José das Palmeiras, 11 de maio de 2026.

### **RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

MARIA APARECIDA DAS CHAGAS  
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**  
CNPJ: 77.819.605/0001-33

São José das Palmeira, 13 de maio de 2026

À  
Comissão de Contratação  
Município de São José das Palmeiras – Estado do Paraná

Senhores Membros,

Encaminho para providências necessárias para a Construção de creche contendo espera coberta, secretaria, diretoria, sala dos professores, sala de amamentação, brinquedoteca, sanitário PCD adulto, instalação sanitária infantil, sala 01, sala 02, sala 03, refeitório, lactário, cozinha, despensa, lavanderia/DML, vestiário feminino, vestiário masculino e DML, área de estacionamento e totem de identificação, autorizando a contratação ficando condicionada suas discriminações ao cumprimento de todas as exigências e formalidades previstas na Lei 14.133/21 e Decreto Municipal n.º 056/2023, de 24 de maio de 2023.

Atenciosamente,

FRANCO MARIA ALVES CABRAL  
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**  
CNPJ: 77.819.605/0001-33

São José das Palmeiras, 15 de maio de 2026.

Ao  
Setor Contábil e Financeiro

**Assunto: SOLICITAÇÃO DE PARECER ORÇAMENTÁRIO e FINANCEIRO**

Prezados Senhores,

Através do presente, nos termos do art. 29 da Lei n.º 14.133/21, solicitamos informações quanto a disponibilidade orçamentária e financeira para Construção de creche contendo espera coberta, secretaria, diretoria, sala dos professores, sala de amamentação, brinquedoteca, sanitário PCD adulto, instalação sanitária infantil, sala 01, sala 02, sala 03, refeitório, lactário, cozinha, despensa, lavanderia/DML, vestiário feminino, vestiário masculino e DML, área de estacionamento e totem de identificação, conforme termo de referência e projetos.

Atenciosamente,

.....  
CLAUDINEI FERREIRA  
Agente de Contratação



**COMPROVAÇÃO DE SALDO ORÇAMENTÁRIO**  
**(artigo 150 da Lei 14.133/21)**

Informamos que as despesas para a Construção de creche contendo espera coberta, secretaria, diretoria, sala dos professores, sala de amamentação, brinquedoteca, sanitário PCD adulto, instalação sanitária infantil, sala 01, sala 02, sala 03, refeitório, lactário, cozinha, despensa, lavanderia/DML, vestiário feminino, vestiário masculino e DML, área de estacionamento e totem de identificação, correrão a conta das dotações orçamentárias abaixo citadas do orçamento de 2025.

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	921	05.001.12.361.0004.1017	811	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

Após a apreciação da solicitação referente a Contratação de empresa, informamos que EXISTE disponibilidade financeira para execução do objeto do presente processo à contratação.

Com votos de estima e consideração;

São José das Palmeiras, 18 de maio de 2026

**JHONNY RICARDO DE CASTRO**  
**CONTADOR**



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**  
CNPJ: 77.819.605/0001-33

## AUTORIZAÇÃO

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei n.º 14.133/21, AUTORIZO a abertura do **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO n.º 038/2026**, como **Concorrência Eletrônica N.º 04/2026**, para a Construção de creche contendo espera coberta, secretaria, diretoria, sala dos professores, sala de amamentação, brinquedoteca, sanitário PCD adulto, instalação sanitária infantil, sala 01, sala 02, sala 03, refeitório, lactário, cozinha, despensa, lavanderia/DML, vestiário feminino, vestiário masculino e DML, área de estacionamento e totem de identificação...

Dê-se a publicação de acordo com a Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores.

São José das Palmeiras, 29 de maio de 2026

**FRANCO MARIA ALVES CABRAL**  
**Prefeito Municipal**



**PARECER JURÍDICO**

DA: ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS  
PARA: PREFEITO MUNICIPAL  
Assunto: Parecer sobre Concorrência Eletrônica n.º 04/2026

A apreciação deste setor jurídico, processo para análise e aprovação, nos termos do Artigo 28, II, da Lei 14.133/21 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o Processo de Concorrência Eletrônica, que objetiva a Construção de creche contendo espera coberta, secretaria, diretoria, sala dos professores, sala de amamentação, brinquedoteca, sanitário PCD adulto, instalação sanitária infantil, sala 01, sala 02, sala 03, refeitório, lactário, cozinha, despensa, lavanderia/DML, vestiário feminino, vestiário masculino e DML, área de estacionamento e totem de identificação..

Ressalto que a dotação orçamentária é oriunda de recursos do Tesouro do Estado do Paraná e adicional Financeiro do Município, o que possibilita o certame na presente forma, conforme exposto em Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.

Da análise da documentação apresentada denota-se a existência de elementos suficientes para deflagrar o processo com base concorrência eletrônica, razão pela qual se encontra o presente processo aprovado por este setor jurídico e em condições de ser autorizado por Vossa Excelência, se assim entender conveniente a Administração Pública.

São José das Palmeiras, 01 de junho de 2026

**PRISCILA CAROLINE FOSS DREHER**  
Assessora Jurídica



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**  
CNPJ: 77.819.605/0001-33

### **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

DA: CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARA: PREFEITO MUNICIPAL

Assunto: Parecer sobre Concorrência Eletrônica nº 04/2026

Nos termos do art. 58 e seguintes do DECRETO MUNICIPAL Nº 056/2023 DATA: 24 DE MAIO DE 2023, o qual regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, esta controladoria passa a se manifestar sobre o certame licitatório nos seguintes termos:

Exame:

Construção de creche contendo espera coberta, secretaria, diretoria, sala dos professores, sala de amamentação, brinquedoteca, sanitário PCD adulto, instalação sanitária infantil, sala 01, sala 02, sala 03, refeitório, lactário, cozinha, despensa, lavanderia/DML, vestiário feminino, vestiário masculino e DML, área de estacionamento e totem de identificação

### **CONCLUSÃO:**

Vislumbrado o exame e verificado a legalidade do processo, a Controladoria é FAVORÁVEL ao mesmo. Encaminhe-se o referido parecer a Comissão de Contratação para que sejam tomadas as devidas providências.  
É o parecer da Unidade de Controle Interno.

São José das Palmeiras, 01 de junho de 2026.

**MARLENE KAZIK SARMENTO BASSI**  
Assessora de Controle Interno